Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1012170-50.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor Requerente: MARIA OLGA DE CAMPOS BRANDAO e outros

Requerido: ALIPIO PAULINO BRANDÃO

Prioridade Idoso Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos etc.....

MARIA OLGA DE CAMPOS BRANDÃO e outros, pediRAM

autorização judicial para levantamento do valor proveniente de saldo bancário perante o Banco Santander (033), agência 4730, conta nº 60-001623-4, no valor de R\$ 1.062,64, em nome do "*de cujus"* Alípio Paulíno Brandão, falecido em 21 de fevereiro de 2012.

Os requerentes juntaram documentos comprovando o parentesco

com o "de cujus.

A Fazenda Estadual manifestou sua concordância.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que os autores são filhos e viúva do "de cujus" e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do saldo bancário.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, para recebimento dos valores aludidos, em nome da requerente MARIA OLGA DE CAMPOS BRANDÃO.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 23 de março de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA